## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – CSPCCO

## REQUERIMENTO N°, DE 2023

(Do Sr. CORONEL ULYSSES)

Requer a realização de audiência pública com o tema: "política nacional de enfrentamento aos crimes transfronteiriços".

## Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 255, do Regimento Interno desta Casa, que seja realizada, nesta Comissão, reunião de Audiência Pública para debater sobre a "política nacional de enfrentamento aos crimes transfronteiriços".

Indicamos para composição da mesa os seguintes convidados:

- a) Eduardo Maia Bettini, Agente de Polícia Federal, Chefe do Grupo Especial de Polícia Marítima GEPOM/Delegacia da Polícia Federal de Maringá/PR Criador do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (VIGIA);
- b) Saulo de Tarso Sanson Silva, Coordenador de Operações Integradas da Secretaria de Segurança do Paraná – último coordenador do Programa Guardião da Fronteira.
- c) Representante do Exército Brasileiro;





- d) Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, vinculado ao Programa Guardiões da Fronteira;
- e) Representante da Polícia Federal
- f) Representante da Receita Federal;
- g) Coordenador do GEFRON/AC;
- h) Comandante do GEFRON/MT;
- i) Coordenador do DOF/MS;
- j) Comandante do BPFRON/PR;

## **JUSTIFICATIVA**

A extensão da fronteira do país é de 16.885,7 quilômetros, abrangendo 10 dos 12 países da América do Sul. Já a faixa de fronteira, que compreende o espaço de 150 quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, corresponde a 27% do território nacional, abrangendo 588 municípios, caracterizados pela heterogeneidade, nos aspectos geográficos, econômicos e de segurança.

Dentre os países que mantém fronteira com o país, alguns se destacam pela produção de substâncias entorpecentes, em especial de cocaína e de maconha, bem como pela comercialização clandestina de armas de fogo. Esses fatores alimentam a crescente violência na faixa de fronteira do país, caracterizada principalmente pelos crimes de tráfico de entorpecentes, contrabando de armas, tráfico de pessoas e ambientais.

Nesse ambiente complexo, a defesa da soberania se confunde com programas destinados a manter ou ao menos alcançar níveis aceitáveis de segurança





pública e, consequentemente, evitar que os insumos da violência, as armas e os entorpecentes, entrem em nosso país. Dentre os normativos e programas destinados a tal finalidade se destacam:

- a) Art. 142, da CF, que define as competências das Forças Armadas;
- Art. 144, da CF, que dispõe das competências das Forças Federais de Segurança Pública em relação à polícia administrativa de fronteira, o controle migratório e a repressão ao trafico internacional de entorpecentes;
- c) A Lei Complementar 97/99, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, e nela se encontram regulamentadas as atribuições da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nas suas atividades de prevenção e repressão aos crimes transfronteiriços e ambientais;
- d) O Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)- instituído pelo Decreto número 8.903, de 16 de novembro de 2016, que tem entre os seus objetivos os de coibir a incidência dos crimes transfronteiriços e ambientais e as ações do crime organizado na Faixa de Fronteira; e
- e) O Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (VIGIA), lançado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no ano de 2019.

Entretanto, apesar do vasto compêndio normativo destinado a disciplinar a atuação do Estado Brasileiro na proteção das faixas de fronteira, observa-se que não há efetivamente uma coordenação integrada dos esforços para vigilância e enfrentamento aos crimes transfronteiriços, possibilitando ambiente fértil para exploração do crime organizado.

Nesse contexto de efetiva ausência do Estado, os números da violência contra a vida nas unidades da federação que mantém fronteira com a Bolívia, o Peru e a Colômbia – países produtores de cocaína – sofreram alta significativa nas últimas décadas.





A falta de logística e de efetivo que deveriam garantir aos órgãos federais, em especial a Polícia Federal, condições de cumprir as competências definidas no texto constitucional, bem como o baixo envolvimento do Exército Brasileiro nas estratégias e ações operacionais destinadas a manter constante vigilância, são fatores que potencializam a insegurança de nossas fronteiras.

Além disso, o baixo investimento e atenção dos governos ao longo dos anos, não somente com o combate a essas organizações criminosas, mas também com o desenvolvimento dessas regiões, fez com que o crime organizado na fronteira se desenvolvesse de forma agressiva ao redor dos limites do estado brasileiro.

Por outro lado, registram-se proposições de algumas unidades federadas em constituir estruturas policiais locais destinadas ao enfrentamento dos crimes transfronteiriços, independentemente de competências legislativas em vigor. Essas iniciativas, caracterizam-se pela criação de Unidade Policial destinada exclusivamente à atividade de enfrentamento aos crimes transfronteiriços, da aproximação dos órgãos locais e federais de segurança pública, no sentido de buscar alternativas ao combate às organizações criminosas que exploram o tráfico internacional de entorpecentes e o firmamento de acordos com governos de países de outros países, no sentido de definir políticas e praticas integradas destinadas ao combate ao narcotráfico.

Nesse aspecto, a disposição da União quando criou o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (VIGIA), atualmente denominado Programa Guardiões da Fronteira, fortaleceu as iniciativas já existentes em alguns estados brasileiros, bem como incentivou o envolvimento de outros estados que não adotavam praticas locais para enfrentamento aos crimes transfronteiriços.

Destaque-se, que as atividades derivadas do Programa Guardião da Fronteira promoveram um prejuízo de mais seis bilhões de reais ao crime organizado, nos três primeiros anos de vigência do programa. Tendo como principais características o financiamento de capacitação, a aquisição de equipamentos tecnologia adequada e financiamento de operações de vigilância e enfrentamento aos crimes transfronteiriços.





Entretanto, apesar dos resultados satisfatórios promovidos pelo Programa Guardião da Fronteira, faz-se necessário aprofundar o debate sobre a política de proteção da faixa de fronteira de nosso país, a fim de readequar os normativos destinados a definir as competências das Forças e Órgãos Federais responsáveis pela proteção e vigilância de nossas fronteiras.

Dessa forma, apresentamos o presente requerimento solicitando a realização de audiência pública para discutir "política nacional de enfrentamento aos crimes transfronteiriços".

Sala das Sessões, de março de 2023.

Deputado **CORONEL ULYSSES** UNIÃO BRASIL/AC



